



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

PROCESSO Nº 2663 /2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h30min do dia 29 de novembro de 2016, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014, e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Termo de Garantia dos Equipamentos

Anexo IX – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.90-30 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser entregue o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.3. Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (Anexo IV).

4.1.3.1. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.7. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº ____./____./____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

(NOME DA EMPRESA)

C.N.P.J nº ____./____./____/____

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

5.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

6.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) contar da data da sua abertura.

6.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.6.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

6.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.6.6 Estudos setoriais;

6.6.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.6.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

6.9 - É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

6.10 - É facultado ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

7.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 - Regularidade Fiscal

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

7.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

7.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

7.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

7.1.3 - Regularidade Trabalhista

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – Qualificação Técnica

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

7.1.6 – Outras Comprovações

7.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

7.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

7.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

8.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.1.4- Cujo preço unitário apresentar valor superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.1.1.5- Que contiverem preços inexequíveis;

8.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.1.2 - Fase de lances:

8.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

8.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

8.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

8.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

8.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor TOTAL DO ITEM, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

8.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas as **reduções mínimas** entre os lances previstas na tabela do Item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 14.

8.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

8.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

8.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.4 - Fase de habilitação:

8.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

8.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

8.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

8.1.4.6 - Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a nota de empenho.

8.1.4.7 - A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.1.4.8 - O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.

9.1.4.10 - Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria Jurídica;

9.2. Não sendo assinado o contrato, poderá a CONTRATANTE convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório;

9.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

9.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a CONTRATANTE poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 13 e subitens.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@itanhaem.sp.leg.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IX - Minuta de Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.7 não mantiver a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição

13.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 - Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

13.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

13.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

13.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no contrato.

13.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5 - As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 13.3.2.

13.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.7 - No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

14.4 - Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.5 - Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6 - Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

14.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

14.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

15.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

15.7 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@itanhaem.sp.leg.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

16 – DO FORO

16.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 17 de novembro de 2016.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2663/2016

1 – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, de acordo com as especificações, quantidades, valores máximos admitidos e reduções mínimas conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
01	DISCO RÍGIDO , 3,5”, Interface: SATA III (6.0 Gb/s), Capacidade: 1 TB, Velocidade de rotação: 7200 RPM, Cachê: 32 MB, Bytes/setor: 4 k	UN	5	R\$ 415,36	R\$ 4,00
02	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK , 2,5”, Cache 32MB, Interface de conexão: Serial ATA III (SATA III) 6 Gb/s, Capacidade: 1 TB, Bytes por setor: 512, Buffer: 32 MB Cachê, Velocidade de rotação: 7200 RPM (nominal), Latência média: 4.2 (ms), Tempo de busca médio (típico): 12 ms (leitura), Tempo de busca de trilha para trilha em leitura (típico): 1 ms, Tempo de busca em leitura (Ciclo Completo (leitura)): 20 ms	UN	5	R\$ 560,67	R\$ 5,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR , Padrão: SAS, Capacidade: 300GB, Taxa de Transferência: 6Gb/s, Tempo de Acesso: 4.0ms, RPM: 10000rpm, compatível com Servidor Proliant HP DL 360 Gen 9	UN	3	R\$ 755,67	R\$ 7,00
04	PEN DRIVE , capacidade de 16 GB.	UN	30	R\$ 34,23	R\$ 0,40
05	CAIXA DE SOM , Potência de saída: 8W RMS, Frequência de resposta 60Hz ~ 20kHz, Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, Alimentação USB (5V)	UN	15	R\$ 72,03	R\$ 0,70
06	TECLADO , padrão ABNT, 110 teclas, conexão USB, comprimento do cabo 1,30 m.	UN	10	R\$ 36,27	R\$ 0,30
07	MOUSE com sensor óptico (1.000ppi), interface USB, 3 botões (incluindo o do scroll), scroll vertical, ergonomia para destros e canhotos.	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 0,20
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO padrão ATX 12V 2.3, Potência real 500 Watts, Eficiência: +70%, Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, Cabos com capa de proteção, Sistema de controle térmico de refrigeração, Ventilador silencioso de 120mm, Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética), Chave Liga /	UN	5	R\$ 184,45	R\$ 1,50



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5 A, 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express				
09	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK , Tipo de módulo: 204 pinos DDR3L SO-DIMM, Capacidade de armazenamento: 8 GB, Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800), Padrão JEDEC: 1.35 V (1.28 V ~ 1.45 V) e 1.5 V (1.425 V ~ 1.575 V), Sensor On-DIMM: térmica (classe B), Média de atualização: 7.8us período em inferior TCASE 85 °C, 3.9us a 85 °C - Reset: assíncrono, Dimensões: Altura 30 milímetros	UN	10	R\$ 256,67	R\$ 2,00
10	MEMÓRIA RAM , Capacidade de armazenamento de dados: 8GB, Tipo de memória: DDR3, Frequência de trabalho (velocidade): 1333 MHz (PC3-10600), Soquete: 204 pinos, Formato: DIMM, Tensão de funcionamento: 1,5 VDC, Latência: 9-9-9-24, Dimensões do módulo: 13,5 x 3,2 cm	UN	10	R\$140,28	R\$ 1,00
11	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR HP , Single Rank x4, Capacidade de armazenamento de dados: 8GB, Tipo de memória: DDR4, Frequência de trabalho (velocidade): 2133MHz (PC4-	UN	3	R\$ 850,00	R\$ 8,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	17000), Soquete: 288 pinos DIMM, Verificação de Erros ECC, Latência de CAS: CL15, compatível com Servidor Proliant HP DL 360 Gen 9.				
12	PLACA MÃE , Micro ATX, Soquete Intel Socket 1150 para 4ª geração processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron, Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Processador Gráfico Integrado, Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort, Slots 1x PCIe 3.0/2.0 x16, 1x PCIe 2.0 x16 (x4 mode) 1x PCIe 2.0 x1- 1x PCI, Armazenamento 2x Porta(s) SATA 3Gb/s, 4x Porta(s) SATA 6Gb/s, Rede Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN, Realtek® ALC887-VD com 8 canais, mínimo de 4x porta(s) USB 3.0, 1x PS/2 teclado, 1x PS/2 mouse, 1x saída(s) DVI-D, 1x saída(s) D-Sub, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x porta(s) LAN (RJ45), 4x porta(s) USB 2.0, 2x USB 3.0, 1x entrada(s) de áudio	UN	7	R\$ 572,48	R\$ 5,00
13	PROCESSADOR Intel Core i3 4170 4ª Geração, Frequência 3.7GHz, cache 3MB, Soquete LGA 1150, conjunto de instruções 64 bits.	UN	7	R\$ 780,97	R\$ 7,00
14	MICROCOMPUTADOR , formato desktop all-in-one, Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64-	UN	23	R\$ 3.895,88	R\$ 30,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>bits - em Português (Brasil); Processador Intel® Core™ 6ª geração i3-6100U (2.3 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 520); Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics; Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 4GB); Disco rígido de 1TB; Tela LED HD (1600 x 900) de 19.5 polegadas, com antirreflexo; Teclado Multimídia - em Português (Brasil); Mouse usb; Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Placa de rede Wireless™ 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) ; 5 portas usb ; 1 entrada de fones de ouvido e microfone; Fonte de alimentação de 45 Watts 100-240 Volts AC – Bivolt com Frequência de 50 - 60Hz e Corrente de entrada (máxima)de 1,3A; Alto falantes integrados.</p>				
15	<p>NOTEBOOK, Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil); Processador Intel® Core™ 6ª geração i5-6200U (2.30 GHz expansível para até 2.80 GHz, Cache de 3MB); Memória 8GB, Single Channel, DDR3L, 1600MHz (1x8GB); Disco rígido de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo 2GB DDR3; Tela LED HD (1366X768) de 15.6 polegadas; Teclado- em Português (Brasil) (padrão ABNT2); Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0</p>	UN	2	R\$ 3.280,80	R\$ 30,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	GHz); Bateria de íon de lítio de 3 células (43 WHr) com duração de até 7,5 horas; 1 porta HDMI™ 1.4ª; 5 portas USB; Alto-falante integrado; Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Voltagem Bivolt				
16	ACCESS POINT , Faixa de Frequência Wireless: 2.4 a 2.4835 GHz; 2 antenas externas (destacável); Ganho de antena bipolar de 5 dBi; Padrões: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE 802.3u, IEEE 802.3; Gerenciamento de rede: Telnet, Telnet segura (SSH), Interface do Navegador Web, http, HTTP Seguro (HTTPS), Suporte SNMP, Módulo D-View , MIB privada, AP Manager II, AP Array, Segurança: WPA, Pessoal, WPA, Empresarial, WEP 64/128 bits, Função desabilitar SSID broadcast, Controle de acesso de endereços MAC, Detecção de APs Falsos; Suporte de VLAN/SSID: 802.1q/Múltiplo suporte a SSID (até 8); Quality of Service (QoS): 4 Filas de Prioridade, Prioridade WMM Wireless; Modos de operação: Access Point (AP), WDS com AP, WDS/Bridge (Sem AP Broadcast), Cliente Wireless; Potência de Saída de Transmissão Máxima: FCC: 26 dBm, ETSI: 14 dBm	UN	4	R\$ 832,01	R\$ 8,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	(Cadeira dupla); Consumo: 9 Watts com PoE, 8 Watts sem PoE; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 – 240 V, Freqüência: 50/60 Hz, Tensão de saída: 5 V, Comprimento do cabo de força: 1,40 m				
17	CONECTOR PLUG RJ-45 MACHO , Compatível com redes 10/1000 e Gigabit 10/100/1000 Mbps, Categoria 5e, U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B, Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis	UN	1000	R\$ 0,61	R\$ 0,02
18	CABO DE REDE , Categoria CAT.5e, Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, Suporte a Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, Construção U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor azul, Capa externa de PVC	M	610	R\$ 1,05	R\$ 0,02
19	TOMADA , Modelo Conjugada (Rj11 E Rj45), Tipo Modular, Formato Contato Universal, Cor Corpo Branca, Caixa 75x75x27 Mm, Material Pvc	UN	10	R\$ 30,67	R\$ 0,30
20	CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI , bitola de 0,50mm ² , Condutor Cobre	M	400	R\$ 1,01	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Estanhado, 2 pares, Capa Externa em PVC.				
21	CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCE , bitola de 0,65mm ² , Condutor Cobre Nu, 2 pares, Isolação Polietileno ou Polipropileno, Capa Externa APL.	M	200	R\$ 2,78	R\$ 0,04
22	REGUA DE TOMADAS , Para Rack Padrão 19" , Com fusível de proteção, Cabo tripolar certificado pelo INMETRO , Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 , Bivolt , Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W, Comprimento total do cabo 1,5 metros, 08 tomadas tripolares, Gabinete Metálico, Corrente Máxima - 20A , Tensão Máxima - 250V~	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 0,50
23	BANDEJA FIXA PARA RACK , Ambiente de Instalação Interno, Compatibilida de Racks 19", Confeccionado em chapa de aço Sae 1010/20 Espessura 1,2 e 1,5mm , Pintura Eletrostática á Pó , Capacidade de Carga de 50 Kg, 4 Pontos de fixação, Cor Preto ou Cinza, profundidade de 700 mm, Altura 1U.	UN	3	R\$ 116,67	R\$ 1,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Os materiais e equipamentos relacionados no objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para um atendimento satisfatório na prestação dos serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

manutenção, reparo, atualização e melhoria de desempenho nos equipamentos de informática bem como manter a infra-estrutura de TI alinhada com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 13h00mim as 17h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 129.281,28 (Cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. O objeto será recebido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que expedirá a Autorização para o fornecimento e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.3.1. A Autorização para fornecimento do objeto será expedida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

6.4. A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

6.5. Os produtos serão recebidos:

6.5.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias após a entrega;

6.5.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, ou a comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias da emissão do recebimento provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, desde que a Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

6.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.7- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos moveis, devidamente preenchido e assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) ITENS(s) de interesse;

Para o(s) ITEM(s) não cotado(s), deve constar a expressão “**não cotado**”;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	DISCO RÍGIDO, 3,5”, Interface: SATA III (6.0 Gb/s), Capacidade: 1 TB, Velocidade de rotação: 7200 RPM, Cachê: 32 MB, Bytes/setor: 4 k	UN	5			
02	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK, 2,5”, Cache 32MB, Interface de conexão: Serial ATA III (SATA III) 6 Gb/s, Capacidade: 1 TB, Bytes	UN	5			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	por setor: 512, Buffer: 32 MB Cachê, Velocidade de rotação: 7200 RPM (nominal), Latência média: 4.2 (ms), Tempo de busca médio (típico): 12 ms (leitura), Tempo de busca de trilha para trilha em leitura (típico): 1 ms, Tempo de busca em leitura (Ciclo Completo (leitura)): 20 ms					
3	DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR , Padrão: SAS, Capacidade: 300GB, Taxa de Transferência: 6Gb/s, Tempo de Acesso: 4.0ms, RPM: 10000rpm, compatível com Servidor Proliant HP DL 360 Gen 9	UN	3			
04	PEN DRIVE , capacidade de 16 GB.	UN	30			
05	CAIXA DE SOM , Potência de saída: 8W RMS, Frequência de resposta 60Hz ~ 20kHz, Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, Alimentação USB (5V)	UN	15			
06	TECLADO , padrão ABNT, 110 teclas, conexão USB, comprimento do cabo 1,30 m.	UN	10			
07	MOUSE com sensor óptico	UN	10			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	(1.000ppi), interface USB, 3 botões (incluindo o do scroll), scroll vertical, ergonomia para destros e canhotos.					
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO padrão ATX 12V 2.3, Potência real 500 Watts, Eficiência: +70%, Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, Cabos com capa de proteção, Sistema de controle térmico de refrigeração, Ventilador silencioso de 120mm, Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética), Chave Liga / Desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5 A, 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express	UN	5			
09	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK , Tipo de módulo: 204 pinos DDR3L SO-DIMM, Capacidade de armazenamento: 8 GB, Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800), Padrão JEDEC: 1.35 V (1.28 V ~ 1.45 V) e 1.5	UN	10			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	V (1.425 V ~ 1.575 V), Sensor On-DIMM: térmica (classe B), Média de atualização: 7.8us período em inferior TCASE 85 °C, 3.9us a 85 °C - Reset: assíncrono, Dimensões: Altura 30 milímetros					
10	MEMÓRIA RAM , Capacidade de armazenamento de dados: 8GB, Tipo de memória: DDR3, Frequência de trabalho (velocidade): 1333 MHz (PC3-10600), Soquete: 204 pinos, Formato: DIMM, Tensão de funcionamento: 1,5 VDC, Latência: 9-9-9-24, Dimensões do módulo: 13,5 x 3,2 cm	UN	10			
11	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR HP , Single Rank x4, Capacidade de armazenamento de dados: 8GB, Tipo de memória: DDR4, Frequência de trabalho (velocidade): 2133MHz (PC4-17000), Soquete: 288 pinos DIMM, Verificação de Erros ECC, Latência de CAS: CL15, compatível com Servidor Proliant HP DL 360 Gen 9.	UN	3			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12	PLACA MÃE , Micro ATX, Soquete Intel Socket 1150 para 4ª geração processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron, Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Processador Gráfico Integrado , Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort, Slots 1x PCIe 3.0/2.0 x16, 1x PCIe 2.0 x16 (x4 mode) 1x PCIe 2.0 x1- 1x PCI, Armazenamento 2x Porta(s) SATA 3Gb/s, 4x Porta(s) SATA 6Gb/s, Rede Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN, Realtek® ALC887-VD com 8 canais, mínimo de 4x porta(s) USB 3.0, 1x PS/2 teclado , 1x PS/2 mouse , 1x saída(s) DVI-D, 1x saída(s) D-Sub, 1x DisplayPort, 1x HDMI, 1x porta(s) LAN (RJ45), 4x porta(s) USB 2.0, 2x USB 3.0, 1x entrada(s) de áudio	UN	7			
13	PROCESSADOR Intel Core i3 4170 4ª Geração, Frequência 3.7GHz, cache 3MB, Soquete LGA 1150, conjunto de instruções 64 bits.	UN	7			
14	MICROCOMPUTADOR ,	UN	23			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	formato desktop all-in-one, Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil); Processador Intel® Core™ 6ª geração i3-6100U (2.3 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 520); Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics; Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 4GB); Disco rígido de 1TB; Tela LED HD (1600 x 900) de 19.5 polegadas, com antirreflexo; Teclado Multimídia - em Português (Brasil); Mouse usb; Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Placa de rede Wireless™ 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) ; 5 portas usb ; 1 entrada de fones de ouvido e microfone; Fonte de alimentação de 45 Watts 100-240 Volts AC – Bivolt com Frequência de 50 -60Hz e Corrente de entrada (máxima)de 1,3A; Alto falantes integrados.					
15	NOTEBOOK , Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil); Processador Intel® Core™ 6ª geração i5-6200U	UN	2			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	(2.30 GHz expansível para até 2.80 GHz, Cache de 3MB); Memória 8GB, Single Channel, DDR3L, 1600MHz (1x8GB); Disco rígido de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo 2GB DDR3; Tela LED HD (1366X768) de 15.6 polegadas; Teclado- em Português (Brasil) (padrão ABNT2); Wireless 1820 WiFi 802.11ac + Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz); Bateria de íon de lítio de 3 células (43 WHr) com duração de até 7,5 horas; 1 porta HDMI™ 1.4ª; 5 portas USB; Alto-falante integrado; Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x); Voltagem Bivolt					
16	ACCESS POINT , Faixa de Frequência Wireless: 2.4 a 2.4835 GHz; 2 antenas externas (destacável); Ganho de antena bipolar de 5 dBi; Padrões: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE 802.3u, IEEE 802.3; Gerenciamento de rede: Telnet, Telnet segura (SSH), Interface do Navegador Web, http, HTTP Seguro (HTTPS), Suporte SNMP, Módulo D-View, MIB privada, AP Manager II, AP	UN	4			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Array, Segurança: WPA, Pessoal, WP A, Empresarial, WEP 64/128 bits, Função desabilitar SSID broadcast, Controle de acesso de endereços MAC, Detecção de APs Falsos; Suporte de VLAN/SSID: 802.1q/Múltiplo suporte a SSID (até 8); Quality of Service (QoS): 4 Filas de Prioridade, Prioridade WMM Wireless; Modos de operação: Access Point (AP), WDS com AP, WDS/Bridge (Sem AP Broadcast), Cliente Wireless; Potência de Saída de Transmissão Máxima: FCC: 26 dBm, ETSI: 14 dBm (Cadeia dupla); Consumo: 9 Watts com PoE, 8 Watts sem PoE; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 – 240 V, Frequência: 50/60 Hz, Tensão de saída: 5 V, Comprimento do cabo de força: 1,40 m</p>					
17	<p>CONECTOR PLUG RJ-45 MACHO, Compatível com redes 10/1000 e Gigabit 10/100/1000 Mbps, Categoria 5e, U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias</p>	UN	1000			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B, Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis					
18	CABO DE REDE , Categoria CAT.5e, Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, Suporte a Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, Construção U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor azul, Capa externa de PVC	M	610			
19	TOMADA , Modelo Conjugada (Rj11 E Rj45), Tipo Modular, Formato Contato Universal, Cor Corpo Branca, Caixa 75x75x27 Mm, Material Pvc	UN	10			
20	CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCI , bitola de 0,50mm ² , Condutor Cobre Estanhado, 2 pares, Capa Externa em PVC.	M	400			
21	CABO TELEFÔNICO BLINDADO CCE , bitola de 0,65mm ² , Condutor Cobre Nu,	M	200			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	2 pares, Isolação Polietileno ou Polipropileno, Capa Externa APL.					
22	REGUA DE TOMADAS , Para Rack Padrão 19" , Com fusível de proteção, Cabo tripolar certificado pelo INMETRO , Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 , Bivolt , Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W, Comprimento total do cabo 1,5 metros, 08 tomadas tripolares, Gabinete Metálico, Corrente Máxima - 20A , Tensão Máxima - 250V~	UN	2			
23	BANDEJA FIXA PARA RACK , Ambiente de Instalação Interno, Compatibilida de Racks 19", Confeccionado em chapa de aço Sae 1010/20 Espessura 1,2 e 1,5mm , Pintura Eletrostática á Pó , Capacidade de Carga de 50 Kg, 4 Pontos de fixação, Cor Preto ou Cinza, profundidade de 700 mm, Altura 1U.	UN	3			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Observações:

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 08/2016 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 08/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Modelo de Procuração

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 08/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade registro geral n.º _____, CPF n.º _____, compromete-se a prestar GARANTIA nos termos do edital anexos do Pregão Presencial nº 08/2016, conforme abaixo:

- I. Os equipamentos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- III. No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- IV. O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.
- V. Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido no item V, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 03 (três) dias úteis por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- VI. Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

Itanhaém/SP, ____ de _____ de _____.

Representante legal da CONTRATANTE

CPF:

Empresa _____

CNPJ.:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2663/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no **CNPJ sob o n.º _____**, com sede na _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 08/16, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 08/16.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 08/16 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**; e
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 08/16.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR

2.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura;

2.2- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

2.2.1- Em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

2.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

2.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.6. Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

2.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado;

4.1.2. Substituir em até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas, qualquer produto inadequadamente entregue e/ou recusado pela Contratante.

4.1.3. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia conforme Termo de Garantia (ANEXO VIII).

4.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

5.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

5.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais e dos serviços de instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. Além das Sanções dispostas no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº /16, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes Sanções:

6.1.1- Ao não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA
DOS CASOS OMISSOS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F.

2- _____

Nome:

C.P.F